

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.130/99

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, por interesse público, de lote urbano, com área de 1.250,00 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade, matriculado sob n.º 406, do Livro n.º 2 do Registro Geral do 1.º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca, de propriedade de **Sarai de Oliveira**, RG n.º 541.412, SSP/MT, residente à rua Fortaleza, Quadra 13, Lote 17, bairro Mapim, Várzea Grande, com os seguintes limites e confrontações:

Frente – medindo 25,00 m, confrontando com rua 35, em direção Nordeste;

Fundos – medindo 25,00 m, confrontando com área remanescente, em direção Sudoeste;

Lado Direito – medindo 50,00, confrontando com área remanescente, em direção Sudeste;

Lado Esquerdo – medindo 50,00 m, confrontando com a SECAMAD, em direção ao Noroeste.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta da rubrica Dotação Orçamentária 03.07.021.2020-4210, Aquisição de Imóveis.

Ar. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 1.º de dezembro de 1999.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal